

#36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 / 2021

Processo Licitatório nº 04 / 2021

Pregão Presencial nº 02 / 2021

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gladstone Correa Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021**, conforme homologação publicada no dia 15/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 31.486.195/0001-55
Representante legal: Samuel Heleno de Araújo
RG/CPF: MG-10.516.430 / 048.148.226-18
Endereço: Rua Jurema, nº 1621, Providência, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-148
Telefone: (37) 3237-1276
E-mail: licita@aliancacomercio.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 69482-7

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Caixa para arquivo morto: polionda, na cor azul. Medida <i>aproximada</i> : 390x 185 x 300 mm (tolerância de 20mm).	100	UN.	POLIBRÁS	9,10	910,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

437
K

6	Caixa para correspondência: tripla, articulável, transparente, fabricada em poliestireno, tamanho ofício (medidas 1aproximadas: 254x358x140mm).	35	UN.	NOVACRIL	36,40	1.274,00
13	Clips nº 3/0: aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 50 unidades.	100	CX	ACC	4,55	455,00
14	Clips nº 6/0: aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	500	UN.	ACC	0,09	45,00
15	Clips nº 8/0: aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	150	UN.	ACC	0,18	27,00
19	Etiqueta 29x90,3mm para impressora Brother QL 700.	400	UN.	DK 1201	0,26	104,00
35	Pincel marcador permanente: escrita de 1,0mm, na cor preta, para utilização em superfícies diversas (cd/dvd, metal, papelão, plástico, madeira, vidro e outros).	12	UN.	JOCAR	2,73	32,76
36	Saco de papel semi-kraft 1kg	1.500	UN.	DISTIPAC	0,08	120,00
TOTAL (R\$)						2.967,76

2. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

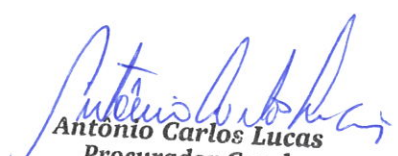
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.


E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 15 de fevereiro de 2021.

Pela Câmara Municipal: 
Vereador Gladstone Correa Dias
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: 
Representante Legal


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral
OAB/MG 51.579


Sheila Bustos Gomes
Procuradora Adjunta
OAB/MG 92.095